



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2020, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2020**MERCADO DIGITAL N.º 078/2019**PROCESSO SEI [04016-00009815/2019-54](#)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **UNIMEK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE BROCAS E FRESAS, EM MODO DE CONSIGNAÇÃO.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.947.133-15 e por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, inscrito no CPF sob o n.º 316.531.381-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e a empresa **UNIMEK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 04.925.446/0001-88**, estabelecida no SIA/Sul, Trecho 03, lotes 625/695, sala 407, bloco A, e Sala 301 Bloco B, Guará, Brasília/DF, CEP: 71.200-030, telefone: (61) 3964-7889, e-mail: nayara.silva@unimek.com.br, neste ato representada por sua procuradora, a Senhora **NAYARA MARQUES SILVA**, brasileira, solteira, RG n.º 2.699.803-SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º 023.269.271-84, residente nesta Capital Federal, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 066/2020 oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 080/2020, conforme o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e conforme as seguintes cláusulas e condições.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de prorrogação do Contrato n.º 066/2020 oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 080/2020 apresentada pela área demandante da **CONTRATANTE** ([108146676](#)), (ii) do aceite da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([108208292](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT ([114959204](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 14/2023 - IGESDF/DP/ASJUR ([114054433](#)) emitido pela Assessoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se conforme o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato n.º 066/2020 oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 080/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de **15 de junho de 2023 a 15 de junho de 2024**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contrato n.º 066/2020 oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 080/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **15 de junho de 2023 a 15 de junho de 2024**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Após a assinatura do presente Termo, o valor da contratação permanece em **R\$ 3.825.000,00 (três milhões oitocentos e vinte e cinco mil reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto do CONTRATO Originário, conforme tabela:

Item	Código MV	Und	Descrição	Consumo Médio Mensal Estimado	Qtd	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Atual (R\$)
01	2202	UN	Broca cortante de aço inoxidável associadas a motores elétricos de alta rotação (60 a 10 RPM), manuais, para debridamento/perfuração óssea, de diâmetro entre 2,0 a 6,0mm e com comprimentos entre 45 - 160mm, descartável. (USO ÚNICO).	250	3.000	RAZEK	850,00	2.550.000,00
02	2201	UN	Fresas redondas cortantes de aço inoxidável associadas a motores elétricos para vertebrectomia/craniotomia, de alta rotação (60 a 10mil RPM), para corte linear de calota craniana ou de seguimento vertebral, descartável, de diâmetro entre 2,0 e 6,0mm e comprimentos entre 50 - 150mm. Descartável (USO ÚNICO).	125	1.500	RAZEK	850,00	1.275.000,00
Valor Total Atual: R\$ 3.825.000,00 (três milhões oitocentos e vinte e cinco mil reais)								

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo terá sua vigência mais 12 (doze) meses, a contar de **15 de junho de 2023 a 15 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do Contrato, no valor de **R\$ 191.250,00 (cento e noventa e mil duzentos e cinquenta reais)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste instrumento contratual, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, por meio de modalidade (i) Caução em Dinheiro, (ii) Fiança Bancária ou (iii) Seguro Garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será somente liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Mercado Digital n.º 078/2019, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a garantia, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento.

7. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente **CONTRATO** somente poderá ser reajustado, por ocasião de prorrogação do mesmo, respeitando os valores de mercado adequados ao caso, que se apresentam nos meios de pesquisa dos quais o **CONTRATANTE** se utilize.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em nenhuma hipótese, os valores cotados em moeda estrangeira, especificamente Dólares Americanos, serão considerados o da entrega do bem, tomando-se como marco inicial, o valor no Contrato e/ou Termo Aditivo pactuado à sua época.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente **CONTRATO** poderá ser reajustado, por meio de Termo Aditivo, conforme disposições contidas no art. 38, parágrafo primeiro do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), inclusive levando em consideração o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Primeira deste Instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No reajuste do Contrato, objetivando a recomposição do valor monetário do contrato, utilizar-se-á o índice IGPM ou o índice IPCA, optando pelo mais vantajoso ao IGESDF no momento da celebração do termo aditivo, em observância ao [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

I - excepcionalmente e em casos específicos, não serão aplicados os índices do **Parágrafo Terceiro** cabendo aplicação do valor em moeda estrangeira conforme Parágrafo Primeiro vedada sua cumulação com os índices supracitados.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

10. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

<p>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p>  <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

<p>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES</p>
--

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

**CONTRATADA****NAYARA MARQUES SILVA**

Procuradora

UNIMEK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA MARQUES SILVA, Usuário Externo**, em 14/06/2023, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 15/06/2023, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 15/06/2023, às 18:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AROUCHE SANTOS JACINTO - Matr.0001558-0, Gerente de Contratos**, em 22/06/2023, às 11:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=115156475)
verificador= **115156475** código CRC= **81A90621**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00009815/2019-54

Doc. SEI/GDF 115156475

Criado por 00014180, versão 1 por 00014180 em 14/06/2023 16:48:11.